

LEI Nº 615/03
DE, 08 DE MAIO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR EM RÚBRICAS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 586/02, de 02 de Dezembro de 2002.

07	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
070300	Divisão de Ensino Fundamental	
1236107031.04	Construção e Reforma de Escolas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 390.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos com execução do artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de repasse da Secretaria de Estado da Educação – SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 586/02, de 02 de Dezembro de 2002, acrescentando na seguinte unidade orçamentária, 07.03 – Divisão de Ensino Fundamental, no código 4.4.90.00 – Obras e Instalações, Construção e Reforma de Escolas, no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 08 DE MAIO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.003

ÓRGÃO: 07		Deptº. de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03		Divisão de Ensino Fundamental	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.11	PESSOAL CIVIL		R\$ 591.000,00
	Remuneração de 90 (Noventa) Servidores	R\$ 532.000,00	
	13º Salários de 90 (90) Servidores	R\$ 44.000,00	
	Férias Regulares	R\$ 15.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 173.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 125.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 48.000,00	
3.3.90.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 560.000,00
	Materiais de Limpeza e Conservação	R\$ 130.000,00	
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 150.000,00	
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 150.000,00	
	Outras Despesas	R\$ 130.000,00	
3.3.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 794.000,00
	Transporte de Escolares	R\$ 650.000,00	

	Publicações Oficiais	R\$ 6.000,00	
	Viagens e Estadias	R\$ 5.000,00	
	Conservação de Prédios Escolares	R\$ 40.000,00	
	Outros	R\$ 50.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 43.000,00	
4.4.90.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 605.000,00
	Construção e Reforma de Escolas	R\$ 605.000,00	
4.4.90.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 60.000,00
	Diversos Equipamentos	R\$ 60.000,00	
	T O T A L	R\$ 2.783.000,00	R\$ 2.783.000,00